

**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E FORMAÇÃO PARA A
DEMOCRACIA: O CASO DA ESCOLA PLENA NO MATO GROSSO
FULL-TIME EDUCATION AND TRAINING FOR DEMOCRACY: THE
CASE OF THE ESCOLA PLENA IN MATO GROSSO**

Rafael Elias de Oliveira – SEDUC/MT

rafaelelias@msn.com

GT3 – Políticas Públicas para a Educação; História e Filosofia da Educação

Resumo

O presente trabalho discute a proposta de gestão democrática para as escolas públicas do país observando discussões teóricas sobre o assunto disponíveis na literatura acadêmica, juntamente com leis e normativas que regulam a educação no Brasil. Ao mesmo tempo, compara as diretrizes sobre a questão democrática com as propostas de ensino que regulamentam o modelo de educação em tempo integral adotado pelo estado do Mato Grosso na modalidade denominada Escola Plena destacando como as diretrizes adotadas pelas escolas de tempo integral no Mato Grosso colaboram com a proposta de gestão participativa e democrática formando estudantes atuantes nas questões do funcionamento das próprias escolas.

Palavras-chave: Gestão-democrática; Educação integral; Educação para cidadania

Introdução

As normativas que regulamentam a educação em nosso país definem as escolas enquanto espaços coletivos e marcados por objetivos e interesses públicos. A escola deve ser gerida e organizada buscando realizar a proposta de uma gestão democrática onde os diversos membros que compõem a comunidade escolar sintam-se pertencentes ao ambiente e participantes de sua organização.

Nessa perspectiva Cruz (2015, p.3) afirma que a questão da gestão democrática é um tema atual porque envolve debates quanto à educação formal de toda a população brasileira. Deve ser objeto de interesse para a sociedade de um modo geral, pois questiona sobre o tipo de educação que pretendemos oferecer e qual é a parcela de contribuição que cada um pode dar nesse processo.

SEMINÁRIO ONLINE DO CURSO DE PEDAGOGIA
“O PAPEL DO PROFESSOR NO CENÁRIO ATUAL”
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO – 22 A 26 DE JUNHO DE 2020

Levando em consideração a necessidade de constante reflexão e reelaboração sobre o fazer democrático na escola, o presente trabalho procura discutir sobre a questão da gestão democrática escolar por meio do estudo de leis e normativas juntamente com a observação de práticas das normativas de funcionamento do modelo de educação em tempo integral do estado do Mato Grosso e seus impactos para a formação de estudantes habituados com a questão cidadã e a participação democrática.

Gestão democrática e parâmetros legais

As políticas públicas educacionais no Brasil são definidas por um conjunto de regras e normas que se consolidaram ao final do Século XX num momento particularmente democrático da história de nosso país.

Em se tratando da gestão escolar, é possível observar que desde a Carta Constitucional de 1988 percebe-se a busca por um caráter social e participativo nessa instituição. O Artigo 205 da Carta Magna de 1988, reforça a escola e a educação como sendo dever do Estado, da família e de responsabilidade das diversas instituições que compõem a sociedade pois se trata de mecanismo para a efetivação dos indivíduos enquanto membros de um ambiente social democrático e alcance pleno da cidadania (1998).

Outro documento, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (lei 9.394/1996), reforça em diversas passagens a proposta da gestão escolar democrática como previsto na Constituição de 1988.

No Artigo 2º, por exemplo, fica clara a preocupação da lei com a participação dos diversos atores sociais na construção da escola. O artigo reforça que a educação, é dever da família e do Estado, e inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania (1996).

Ainda na LDB/ 96 ficam registradas as informações necessárias para a construção de caráter democrático da instituição escolar. Os artigos 12 e 13 da Lei apresentam diretrizes que reforçam a importância da construção das propostas pedagógicas de forma autônoma, e da necessidade do chamamento das famílias, da comunidade escolar e dos estudantes para a discussão sobre os interesses da escola.

SEMINÁRIO ONLINE DO CURSO DE PEDAGOGIA
“O PAPEL DO PROFESSOR NO CENÁRIO ATUAL”
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO – 22 A 26 DE JUNHO DE 2020

A mesma preocupação está presente no artigo 14 da LDB/ 96 que estabelece a importância dos conselhos para que a gestão democrática escolar seja alcançada (1996).

Podemos perceber assim, que ambos os documentos reforçam a participação democrática acontecendo em um viés integrador, que abrange não apenas práticas educacionais em si, mas também pela construção de valores amplos e coletivos que impulsionam a participação de vários membros da sociedade na realização de um fim comum que é a educação, o exercício da cidadania, e a realização pessoal e profissional do educando.

Normativas da Escola Plena e atuação democrática

A modalidade de ensino em tempo integral adotada pelo estado de o Mato Grosso recebe o nome de Escola Plena. Seu projeto foi instituído pela Lei número 10.622/ 2017 e apresenta tal modalidade de ensino como resposta à necessidade de ampliação da carga horária dos alunos, ao incentivo de pesquisas inovadoras que colaborem com a criação de uma educação de qualidade, e com a criação metodologias que incentivem modelos de gestões democráticas (2017).

A proposta pedagógica das Escolas Plenas está vinculada às modelos concebidos em escolas de Pernambuco pelo Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE. O objetivo do ICE era criar iniciativas nas quais os estudantes sentissem-se responsáveis pelo próprio crescimento intelectual e pessoal dentro da escola visando a realização de seus projetos de vida.

Dentro dessa perspectiva, os estudantes passam a ser denominados de alunos protagonistas, e são incentivados a participarem da organização da própria escola reforçando a efetivação da gestão democrática. O conjunto de cadernos de formação do ensino médio da Escola da Escolha – ICE apresenta essa centralidade na formação dos estudantes por meio da relação destes com a construção do seu projeto de vida.

Em se tratando da questão do projeto de vida dos alunos protagonistas das Escolas Plenas do Mato Grosso, percebe-se que o objetivo do mesmo é incentivar que os estudantes se sintam pertencentes à escola. É um mecanismo de significação do processo escolar que só pode ser construído e vivido pelo aluno a fim de realizar

SEMINÁRIO ONLINE DO CURSO DE PEDAGOGIA
“O PAPEL DO PROFESSOR NO CENÁRIO ATUAL”
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO – 22 A 26 DE JUNHO DE 2020

transformações significativas na vida destes estudantes em âmbito social, político, econômico e cultural. Zimmerman (2016, p. 28).

Um exemplo de como a questão do projeto de vida se vincula de forma prática a ideia de gestão democrática nas Escola Plenas é a participação dos estudantes em conselhos de classe junto aos professores e equipe de coordenação pedagógica ao final de cada bimestre. Proposta pelos cadernos de diretrizes da Escola da Escolha do ICE e pelo Projeto pedagógico da educação em tempo integral SEDUC (2019), a prática dos conselhos de classes junto aos alunos repercute diretamente na questão da gestão, reforçando o foco do trabalho pedagógico da escola que é a realização dos projetos de vida dos estudantes.

Na prática os conselhos de classe dos alunos ocorrem em dois momentos diferentes: no primeiro as turmas reúnem-se exclusivamente entre seus membros e com ajuda de um roteiro de pontos importantes, os líderes de turma discutem quais os pontos positivos e negativos da turma durante o bimestre, elencam problemas e apresentam angústias e soluções aos dilemas levantados. Num segundo momento, com os problemas, dilemas e propostas levantadas pela sala em mãos, os alunos líderes de turma reúnem-se com os demais professores e membros da coordenação pedagógica e apresentam as conclusões das reuniões anteriores.

É um espaço para que os alunos sejam ouvidos, onde suas propostas sejam apreciadas e onde os diversos embates que podem surgir durante a prática docente sejam apresentados. É um canal que extrema vitalidade para as questões da gestão democrática se concretizem, tendo como foco o eixo central da proposta da escola que é a questão do projeto de vida como pressuposto e foco da ação da escola.

Considerações finais

Ao observar que a questão da gestão democrática escolar se configura como modelo de organização nas atuais políticas públicas educacionais do país, podemos perceber que o fazer democrático se constrói no embate de diversas ideias, tentativas e experimentações.

Uma dessas, o modelo de educação em tempo integral do estado do Mato Grosso, as Escolas Plenas, se configuram como tentativa de implantação da gestão democrática alargando as questões já determinadas pelas leis como a necessidade de construção da proposta pedagógica em coletivo e da existência de conselhos e da

SEMINÁRIO ONLINE DO CURSO DE PEDAGOGIA
“O PAPEL DO PROFESSOR NO CENÁRIO ATUAL”
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO – 22 A 26 DE JUNHO DE 2020

participação da comunidade escolar nas decisões, ao incentivar os estudantes a participação ativa dentro do funcionamento da escola tendo como foco a ideia da definição e construção do projeto de vida de cada estudante aproveitando os mecanismos existentes na escola.

A prática do conselho de classe com a participação dos estudantes se configura, assim, como uma das possíveis práticas que colaboram com a gestão democrática escolar ao vocalizar os interesses dos alunos nas definições dos rumos da escola. Mas é possível observar pontos positivos nessa prática para além dos resultados imediatos, uma vez que incentivar a discussão e a participação durante os conselhos de classe pode trazer reflexos na construção de valores sociais democráticos em nossos estudantes. Valores estes que são fundamentais para a efetivação das propostas da Constituição de 1988 e da LDB/ 96 na questão da realização de uma educação para a cidadania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Portal do Planalto – Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 de nov. de 2019.

_____. **Lei de Diretrizes e bases da Educação** – lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal Planalto – Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 05 de nov. de 2019.

CRUZ, J. E. A. **Gestão Democrática e Participativa**. 2015. Disponível em: <<http://www.repositorio.unilab.edu.br:8080/jspui/bitstream/123456789/549/1/Jo%C3%A3o%20Ernando%20Abreu%20Cruz.pdf>> Acesso em 21 de abr. de 2020.

MATO GROSSO. **Lei nº 10.622, de 24 de outubro de 2017**. Diário oficial, Cuiabá, MT, ano CXXVI. N. 27130, 24 de out de 2017. Disponível em <https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15013/#e:15013/#m:954989>. Acesso em 05 de mai. de 2020

_____, SEDUC. **Projeto pedagógico da educação em tempo integral**. Cuiabá, MT, Brasil, 2019.

ZIMMERMAN, J. (org). **Cadernos de formação ensino médio – Escola da escolha. Introdução às bases teóricas e metodológicas do modelo de Escola da Escolha**. Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE. 2ª ed. Recife, Pernambuco.